Acervo ISA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO PANDEREJ

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data ___/___/___
Cod. ØNDØØ51

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO E SEDE

ART. 1 A ORGANIZAÇÃO PANDEREJ , é uma Organização Civil, filantrópica, sem fins lucrativos, sem vínculos partidários e religiosos, de duração indeterminada com sede e foro na Rua Manoel Franco 1820, Bairro Nova Brasilia Município de Ji-Paraná, Rondônia, que congrega os povos e Organizações Indígenas das Terras Indígenas jurisdicionadas ao SAJIPA - Serviço de Assistência ao Índio de Ji-Paraná : TI Igarapé Lourdes, TI Zoró e TI Rio Branco.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

ART. 2º A ORGANIZAÇÃO PANDEREJ tem como objetivo:

I-Promover a formação e informação dos povos, organizações e lideranças no sentido da construção da Autonomia ;
II- Lutar pela garantia dos territórios indígenas, de acordo com os interesses e necessidades desses povos;
III-Estimular a preservação das tradições e cultura dos povos indígenas;
IV- Incentivar a economia tradicional e alternativa à educação bilíngue, bem como as medicinas tradicionais em conjunto com os povos e organizações indígenas;
V-Buscar articulações com as lideranças, comunidades e organizações indígenas nacionais e internacionais para o reconhecimento dos direitos indígenas;
VI-Incentivar e apoiar a proteção ao meio ambiente para que se garanta o desenvolvimento sustentável de Rondônia e Norte do Mato Grosso .
VII-Promover a divulgação, por qualquer meio de comunicação , relativos à situação dos Povos Indígenas de Rondônia e Norte do Mato Grosso
VIII-Promover inciativas que assegurem o respeito à organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e todas as demais formas de manifestações culturais dos povos indígenas de Rondônia e Norte do Mato Grosso.
IX-Buscar alternativas de assistência e sobrevivência dos Povos através de Convênios e/ou Projetos junto aos Governos Estaduais e Municipais, Governo Federal, Organizações e Agências Finaciadoras Nacionais e Internacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o cumprimento das suas finalidades, a ORGANIZAÇÃO PANDEREJ atuará de forma coordenada com as organizações, lideranças e povos indígenas de Rondônia, evitando-se dessa forma a duplicação dos esforços.

x Helton Tinhauambás da Silva Gavião

Sergio Luiz Calcagnoto
Advogado OAB-RO 71
CEP: 176.710.949/00

Acervo ISA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 3º A ORGANIZAÇÃO PANDEREJ possui os seguintes órgãos de administração:
I– Assembléia Geral;
II- Conselho Geral;
III- Coordenação Executiva.

ART. 4º A Assembléia Geral, Órgão Máximo de deliberação da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ, é composta por representações dos povos indígenas dos TI Rio Branco, TI Igarapé Lourdes e TI Zoró.

ART. 5º Compete à Assembléia Geral aprovar o regimento interno para regulamentação deste estatuto e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da ORGANIZAÇÃO.

ART. 6º Compete à Assembléia Geral dentre outras atribuições, desde que previamente convocada para este fim, alterar os estatutos, bem como decidir sobre a composição do Conselho Geral e da Coordenação Executiva.

ART. 7º A Assembléia Geral reunir-se-à em sessão ordinária a cada 1(um) ano, ou em sessão extraordinária quando convocada por 2/3 da Coordenação Executiva ou a pedido de pelo menos a metade dos membros do Conselho Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO

As Assembléias Ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e as Extraordinárias com uma antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

ART. 8º Não haverá limite mínimo de quórum para o início dos trabalhos da Assembléia Geral, mas para a validade das votações se requer a presença de pelo menos a metade e mais 01 (um) de seus membros com direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Serão membros com direito a voto os representantes de cada Terra Indígena escolhidos pelas comunidades seguindo o critério de: a cada 50 habitantes, um representante, independentemente da etnia.

ART. 9º O Conselho Geral é formado por um representante indígena de cada povo indicado por sua comunidade ou organização.

ART. 10º Compete ao Conselho Geral:
I-Participar dos encontros de avaliação da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ;
II-Zelar pelo cumprimento das finalidades institucionais, das disposições estatutárias e regimentais, bem como das decisões tomadas nas Assembléias Gerais;
III-Funcionar como instâncias de recursos das deliberações da Coordenação Executiva;

Helitan Tinhauambó S. da Silva Gavião

Sergio Luis Calcagnotto
Advogado OAB-RO 71-B
CPF: 176.710.949/00

Acervo ISA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

V-Acompanhar, auxiliar e fiscalizar os trabalhos da Coordenação Executiva.

ART. 11º O Conselho Geral reunir-se-à em sessão ordinária a cada seis meses, e extraordinariamente quando convocada por 2/3 (dois terços) da Coordenação Executiva ou a pedido de pelo menos de metade de seus membros.

ART. 12º A Coordenação Executiva é composta por lideranças indígenas eleitas pela Assembléia Geral.

ART. 13 A Coordenação Executiva é composta por:

a) Coordenador Geral;
b) Vice-Coordenador Geral;
c) Primeiro Secretário
d) Segundo Secretário;
e) Primeiro Tesoureiro.
f) Segundo Tesoureiro

ART. 14º Compete à Coordenação Executiva :

a) Convocar e instalar as Assembléias Gerais;
b) Administrar o patrimônio e gerir os recursos da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ;
c) Apresentar à Assembléia Geral relatórios de atividades, balanços e prestações de contas da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ;
d) Criar setores de trabalho, selecionar e contratar funcionários e Assessores conforme as necessidades, bem como demiti-los, fixando as atribuições gerais e remunerações com referendo do Conselho Geral;
e) Viabilizar e executar as decisões dos encontros do Conselho Geral, elaborando planos anuais, com metas e prazos definidos, distribuindo responsabilidades e avaliando os trabalhos de forma permanente.

ART. 15º Compete ao Coordenador Geral a representação da entidade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele.

ART. 16º Compete ao Vice Coordenador Geral substituir o Coordenador Geral na hipótese de vacância do cargo e em seus impedimentos.

ART. 17º Compete ao Coordenador Geral e ao Tesoureiro - na falta deste o seu suplente - movimentar conjuntamente as contas bancárias em nome da Organização bem como a celebração contratual e prestações de contas em nome da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ.

ART. 18º Cabe ao Primeiro Secretário e, na falta deste, o Segundo Secretário:

a) Elaborar as atas das reuniões da Coordenação Executiva e das Assembléias Gerais;
b) Manter a Correspondência em dia e cuidar da guarda de documentos.

Helton Tinhaowambã S. da Silva Gavião

Sergio Luiz Calcagnotto
Advogado OAB-RO 71-B
CEP: 176.710.949/00

Acervo ISA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

ART.19º Compete ao Primeiro Tesoureiro e na falta deste, o Segundo Tesoureiro:

a) Assinar juntamente com o Coordenador, cheques, recibos de quitação, contratos e quaisquer atos jurídicos que importem em responsabilidades financeiras;
b) Manter atualizados os registros de débitos e créditos da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ
c) Apresentar relatório anual de prestação de contas à Assembléia Geral;

PARÁGRAFO ÚNICO

Cabe à ORGANIZAÇÃO PANDEREJ buscar fontes de recursos financeiros para viabilizar ajuda de custo para os Coordenadores Executivos.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

ART. 20º Os membros da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ, ao aprovarem este Estatuto, acatarão as normas aqui consignadas, bem como gozarão dos direitos previstos no mesmo.

São direitos dos membros da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ :

a) Tomar parte, ser votado nas Assembléias Gerais, desde que se atenda às exigências do presente estatuto;
b) Representar a ORGANIZAÇÃO PANDEREJ quando indicado pela Coordernação Executiva;
c) Beneficiar-se dos benefícios da entidade;
d) Obter informações sobre todas as suas atividades em prol dos Povos Indígenas de Rondônia.

São deveres dos membros da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ:

a) Participar ativamente das Assembléias ;
b) Zelar pelo patrimônio da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ;
c) Zelar pelo bom desempenho da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ;
d) Observar este Estatuto ;

ART. 21º Os membros da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

ART. 22º Os membros da Coordenação Executiva da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ estarão sujeitos às penalidades de afastamento e desligamento dos quadros da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ, quando desreispeitarem gravemente o presente Estatuto ou praticarem atos contrários aos seus fins institucionais.

Sergio Luiz Calcagnotto
Advogado OAB-RO 71-B
CEP: 176.710.949/00

Acervo ISA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

§ 1º O afastamento dar-se-á por solicitação de 2/3 (dois terços) dos membros da Coordenação Executiva e por decisão da Assembléia por maioria absoluta.

§ 2º O desligamento dos membros da Coordenação Executiva dar-se-á por decisão da Assembléia por maioria absoluta.

ART. 23º Os membros da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ serão desligados se desrespeitarem gravemente o presente estatuto ou praticarem atos contrários dos seus fins institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO

O afastamento e posterior desligamento de um grupo étnico dar-se-á, mediante proposta de uma ou mais organização ou povo, aprovadas pela Assembléia Geral, por maioria dos presentes. Seu retotno dar-se-á da mesma forma.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

ART. 24º As eleições para a Coordenação Executiva serão realizadas por meio de votos declarados pelos membros definidos no Artigo Oitavo, Parágrafo Único, presentes na Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para eleger os Coordenadores Executivos é necessário aprovação da maioria simples dos representantes oficiais presentes na Assembléia.

ART. 25º Os Coordenadores eleitos cumprirão mandato de 02 (dois anos) anos.

ART. 26º A Assembléia Geral será realizada anualmente.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO

ART. 27º O patrimônio da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ é constituído por bens e valores obtidos por intermédio de:

a) Contribuição dos integrantes do quadro social;
b) Doações de bens e direitos de pessoas físicas e jurídicas;
c) Subvenção que, eventualmente, lhes forem destinados pelo poder público;
d) Bens que a qualquer tempo venha adquirir;

Sergio Luiz Calcagnotto
Advogado OAB-RO 71-8
CEP: 176.710.949/00

Acervo ISA

e) Na hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ os seus bens móveis e imóveis, serão repassados para outras Associações Indígenas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 28º Este estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ.

Ji-Paraná/RO, 03 de Junho de 1998.

Sergio Luiz Calcagnotto
Advogado OAB-RO 70-B
CPF: 176.710.949/00

TABELIONATO CORILAÇO
Rua Pedro Teixeira, 221 - Ji-Paraná - Rondônia
Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de Sergio Luiz Calcagnotto.
Ji-Paraná/RO, 17 JUN 1998
Em test.º da verdade.
Luzia Regly Muniz Corilaço
Tabeliã
Valor Cobrado Por FIRMA R$ 0,90
CORILAÇO
Apolinário Xavier Marques
SUBSTITUTA
PORTARIA 001/97 - JI-PARANÁ - RO

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado para Registro e anotado sob o Nº de ordem 201 Fls. 92 do Livro de Protocolo Nº 201 Registrado sob o Nº 945 Fls. ____ do Livro 2
JI-PARANÁ (RO) 18 DE Junho DE 1998
Simone Isabel da Silva Gílio
Oficiala Substituta do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Emolumentos . R$ 51,03
FUJU . . . . . R$ 5,10
Total: . . . . R$ 56,13

CERTIFICO e dou fé que a cópia deste documento fica arquivada NESTE CARTÓRIO
Ji-Paraná-RO 18 de 06 de 1998
Simone Isabel da Silva Gílio
Oficiala Substituta do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Acervo ISA

ESTADO DE RONDÔNIA
Comarca de Ji-Paraná
SERVIÇOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
BEL. JOSÉ ROBERTO NASS - OFICIAL
Av. Mal Rondon, 537, Cx Postal 185, CEP.: 78960-000, Ji-Paraná - RO - Telefone 421-3065 e Telefax. 422-3316

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data ____/____/____
Cod. ΦΝΔΦΦΦ 51

CERTIDÃO

O Bel. Sr. ***JOSÉ ROBERTO NASS****, Oficial dos Serviços de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, por delegação e na forma da lei, etc.*

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Serviço a seu cargo, os livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, verificou constar o REGISTRO, sob o número de ordem 982, de Dezoito de Junho de Um Mil e Novecentos e Noventa e Oito (18/06/1.998), do **ESTATUTO** da **"ORGANIZAÇÃO PANDEREJ"**. A Organização terá sua sede na Rua Manoel Franco n.° 1820 - Bairro Nova Brasilia, neste município de Ji-Paraná - Rondônia, tendo como um dos objetivos, promover iniciativas que assegurem o respeito à organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e todas as demais formas de manifestações culturais dos povos indígenas de Rondônia e Norte do Mato Grosso. A Diretoria da Organização foi eleita para o período de 03 de Junho de 1.998 à 03 de Junho de 2.000, ficando constituída da seguinte forma: COORDENADOR GERAL: Heliton Tinhawamba Sebirop da Silva Gavião, brasileiro, solteiro, extrativista, portador do RG n.° 000.514.151 SSP/RO e CPF(MF) 469.005.272-72, residente na Terra Indígena Igarapé Lourdes - Aldeia Ikolen, neste município de Ji-Paraná-RO. VICE COORDENADOR GERAL: Marcos Pogop Cerec Zoró, portador do RG n.° 005.542.81 SSP/RO e CPF(MF) n.° 419.109.232-49, residente na Terra Indígena Zoró, Pin Zoró, no município de Aripuanã Mato Grosso - MT. PRIMEIRO SECRETÁRIO: Montogomery Taranm Pessoa, brasileiro, casado, extrativista, portador do RG n.° 399.176 SSP/RO e CPF(MF) n.° 097.582.932-91, residente na Terra Indígena Igarapé Lourdes, Pin Igarapé Lourdes, neste município de Ji-Paraná-RO. SEGUNDO SECRETÁRIO: Hineu de Oliveira e Silva, portador do CPF(MF) n.° 139.749.632-00, residente na Terra Iindígena Igarapé Lourdes, Pin Iterap, neste município de Ji-Paraná-RO. PRIMEIRO TESOUREIRO: Celso Zarep Zoró, brasileiro, casado, extrativista, portador do RG n.° 0014/94 - FUNAI - Ji-Paraná-RO / SAJIPA (identidade indígena) e CPF(MF) n.° 498.904.172-00, residente na Terra Indígena Zoró, Pin Zoró, no município de Aripuanã-MT. SEGUNDO TESOUREIRO: Juscelino Jabuti, portador do RG n.° 0215-96 SAJIPA (identidade indígena) e CPF(MF) n.° 421.490.882-15, residente na Terra Indígena Rio Branco, no município de Alta Floresta do Oeste - RO. O referido é verdade e da fé.********* Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, aos Dezoito dias do mês de Junho do Ano de Um Mil e Novecentos e Noventa e Oito (18/06/1.998). Eu, _____, Simone Isabel da Silva Gílio, Oficiala Substituta dos Serviços de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, a mandei digitar, subscrevo e assino.**********

Simone Isabel da Silva Gílio
Oficiala Substituta

Acervo ISA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data ____/____/____
Cod.

Termo de Abertura:

Aos três dias do mês de Junho de 1998 lavrei o presente TERMO DE ABERTURA do presente livro contendo 100 folhas numeradas de 01 a 100, devidamente rubricadas, destinando-se ao registro de Atas de Assembléias e Reuniões da Organização Pandeij.

Ji-Paraná, 03/06/98

Sergio Luiz Calcagnotto
Advogado OAB-RO 71-B
CEP: 176.718.949/00

7 891635 111864
Gramuli
PADRÃO DE QUALIDADE
100 FOLHAS
CÓD. 11.186

Acervo ISA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data ___/___/___
Cod. _____

CARTÓRIO DE REGISTRO

Ata da Fundação e Aprovação dos Estatutos da Organização Pandereij

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito, reuniram-se em Assembléia na cidade de Ji-Paraná os representantes das Terras Indígenas Rio Branco, Zoró e Igarapé Lourdes com o objetivo de fundar a ORGANIZAÇÃO PANDEREJ e aprovar o Estatuto da referida organização a seguir descrito. ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO PANDEREJ CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SEDE ART. 1º A ORGANIZAÇÃO PANDEREJ, é uma Organização Civil, filantrópica, sem fins lucrativos, sem vínculos partidários e religiosos, de duração indeterminada com sede e foro no Município de Ji-Paraná, Rondônia, que congrega os povos e Organizações Indígenas das Terras Indígenas jurisdicionadas ao SAJIPA - Serviço de Assistência aos Índios de Ji-Paraná: TI Igarapé Lourdes, TI Zoró e TI Rio Branco. CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ART. 2º A ORGANIZAÇÃO PANDEREJ tem como objetivo: I - promover a formação e informação dos povos, organizações e lideranças no sentido da construção da Autonomia; II - lutar pela garantia dos territórios indígenas, de acordo com os interesses e necessidades desses povos; III - Estimular a preservação das tradições e cultura dos povos indígenas; IV - Incentivar a economia tradicional e alternativa à educação b

Helitoni Tinhauan da S. da Silva
Nilton Gavião

Serrão Eurípedes de Alcântara
Advogado OAB/RO 1.18
CPF 114.776.945/00

línguê, bem como as medicinas tradi-
cionais em conjunto com os povo
e organizações indígenas; V- Busca
articulações com as lideranças, com
nidades e organizações indígenas
nacionais e internacionais para
reconhecimento dos direitos indígena
VI - Incentivar e apoiar a proteção
ao meio ambiente para que se
garanta o desenvolvimento sustenta
vel de Rondônia e Norte do Mato
Grosso. VII - Promover a divulgação
por qualquer meio de comunicação
relativos à situação dos Povos ind
genas de Rondônia e Norte do Mato
Grosso; VIII - Promover iniciativas q
assegurem o respeito à organiza
social, costumes, línguas, crenç
tradições e todas as demais for
de manifestações culturais dos po
indígenas de Rondônia e Norte do
Mato Grosso. IX - Buscar alternati
de assistência e sobrevivência do
povos através de convênios e/ou
jetos junto aos Governos Estaduais
municipais, Governo Federal, Orga
zações e Agências Financiadoras
cionais e Internacionais. PARAGRAFO
ÚNICO Para o cumprimento dos suas
lidades, a ORGANIZAÇÃO PANDERETI at
de forma coordenada, com as
nizações, lideranças e povos ind
genas de Rondônia, evitando-se d
x Ho editou tinha cinco é: da sílaba g
10

forma a duplicação dos esforços.
CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO. ART. 3º
A ORGANIZAÇÃO PANDEREJ possui os seguintes órgãos de administração: I - Assembléia Geral; II - Conselho Geral; III - Coordenação Executiva. ART. 4º A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Organização Panderej, é composta por representações dos povos indígenas dos TI Rio Branco, TI Igarapé Louides e TI Zoró. ART. 5º Compete à Assembléia Geral aprovar o regimento interno para regulamentação deste estatuto e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da ORGANIZAÇÃO. ART. 6º Compete à Assembléia Geral dentre outras atribuições, desde que previamente convocada para este fim alterar os estatutos, bem como decidir sobre a composição do Conselho Geral e da Coordenação Executiva. ART. 7º A Assembléia Geral reunir-se-á em sessão ordinária a cada 1 (um) ano, ou em sessão extraordinária quando convocada por 2/3 da Coordenação Executiva ou a pedido de pelo menos a metade dos membros do Conselho Geral. PARAGRAFO ÚNICO. As Assembléias Ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e as Extraordinárias com uma antecedência de pelo menos

Abelitor Tenhawanlo s. da Silva Garoia

30 (trinta) dias. ART. 8º Não haverá limite mínimo de quórum para o início dos trabalhos da Assembléia Geral, mas para a validade das votações se requer a presença de pelo menos a metade e mais 01 (um) de seus membros com direito a voto. PARAGRAFO ÚNICO: Serão membros com direito a voto os representantes de cada terra indígena, escolhidos pelas comunidades seguindo o critério de: a cada 50 habitantes, um representante, independentemente da etnia. ART. 9º O conselho Geral é formado por um representante indígena de cada povo indicado por sua comunidade ou organizações. ART. 10º Compete ao conselho Geral: I - Participar dos encontros de avaliação da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ; II - Zelar pelo cumprimento das finalidades institucionais, das disposições estatutárias e regimentais, bem como das decisões tomadas nas Assembléias Gerais, III - Funcionar como instância de recursos das deliberações da Coordenação Executiva; V - Acompanhar, auxiliar e fiscalizar os trabalhos da Coordenação Executiva. ART. 11º O Conselho Geral reunir-se-á em sessão ordinária a cada meses, e extraordinariamente quando convocado por 2/3 (dois terços) da Coordenação Executiva ou a pedido de pelo menos de metade de seus membros. ART. 12º: A Coordenação Executiva é composta por: [illegible]

12

derança indígenas eleitas pela Assembléia Geral. ART. 13º A Coordenação Executiva é composta por: Coordenador Geral; Vice-Coordenador Geral; Primeiro secretário, segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro; segundo Tesoureiro. ART. 14º Compete à Coordenação Executiva: Convocar e instalar as Assembléias Gerais; Administrar o patrimônio e gerir os recursos da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ; Apresentar à Assembléia Geral relatórios de atividades, balanços e prestações de contas da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ; criar setores de Trabalho; selecionar e contratar funcionários e Assessores conforme as necessidades, bem como demiti-los, fixando as atribuições gerais e remunerações com referendo do Conselho Geral; Viabilizar e executar as decisões dos encontros do Conselho Geral, elaborando planos anuais, com metas e prazos definidos, distribuindo responsabilidades e avaliando os Trabalhos de forma permanente. ART. 15º Compete ao Coordenador Geral a representação da entidade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele. ART. 16º Compete ao vice Coordenador Geral substituir o Coordenador Geral na hipótese de vacância do cargo e em seus impedimentos. ART. 17º Compete ao Coordenador Geral e ao Tesoureiro na falta deste o seu suplente - movimentar conjuntamente as contas bancárias em nome da Organização bem como a celebração contratual e prestações de contas em nome da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ. ART. 18º Cabe ao primeiro secretário e, na falta deste, o segundo secretário: Elaborar

Sergio Luiz Rodrigues
Advogado OAB-RO
CPF 267.109.952/00

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Aldeilton Tinhaverumba Jo. da Silva Gavião

as atas das reuniões da Coordenação Executiva e das Assembléias Gerais; Manter correspondência em dia e cuidar da guarda de documentos. ART. 19º Compete ao primeiro Tesoureiro e na falta dele, o segundo Tesoureiro: Assinar juntamente com o Coordenador, cheques, [illegible] prestação, [illegible] e [illegible] atos jurídicos que impliquem em responsabilidades para com a Organização; Manter [illegible] registro de débitos e créditos da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ. Apresentar relatório anual de prestação de contas à Assembléia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe à ORGANIZAÇÃO PANDEREJ buscar fontes de recursos financeiros para viabilizar ajuda de custo para a Coordenação Executiva. CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES ART. 20º Os membros da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ, ao aprovarem este Estatuto, acatarão as normas aqui ponderadas, bem como o pagamento das dívidas previstas, na [illegible] das dívidas dos membros da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ [illegible] Assembléia Geral, [illegible] as exigências dos parágrafos estatutários [illegible] da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ. Quando indicado pela Coordenação Executiva; Beneficiar-se dos benefícios da entidade; Obter informações sobre todas as suas atividades em prol dos Povos Indígenas de Rondônia. São deveres dos membros da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ: Zelar pelo bom desempenho da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ; observar [illegible] dirigentes que [illegible]

Acervo ISA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

este estatuto; ART. 21º Os membros da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. CAPÍTULO V DAS PENALIDADES ART. 22º Os membros da Coordenação Executiva da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ estarão sujeitos às penalidades de afastamento e desligamento dos quadros da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ, quando desrespeitarem gravemente o presente Estatuto ou praticarem atos contrários aos seus fins institucionais. § 1º O afastamento dar-se-á por solicitação de 2/3 (dois terços) dos membros da Coordenação Executiva e por decisão da Assembléia por maioria absoluta § 2º O desligamento dos membros da Coordenação Executiva dar-se-à por decisão da Assembléia por maioria absoluta. ART. 23º Os membros da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ serão desligados se desrespeitarem gravemente o presente estatuto ou praticarem atos contrários dos seus fins institucionais. PARAGRÁFO ÚNICO. O afastamento e posterior desligamento de um grupo etnico dar-se-á, mediante proposta de uma ou mais organizações ou povo, aprovados pela Assembléia Geral, por maioria dos presentes. Seu retorno dar-se-á da mesma forma. CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES ART. 24º. As eleições para a Coordenação Executiva serão realizadas por meio de votos declarados pelos membros definidos no Artigo Oitavo, Parágrafo Único, presentes na Assembléia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO Para eleger os Coordenadores Executivos é necessária a aprovação da maioria simples dos representantes oficiais presentes na Assembléia.

Heliton Tinhacanabas. da silva garcia

Octacio Hernandez Filho
Advogado OAB-RC
CEP 116.138.940-00

Acervo ISA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

ART. 25º Os coordenadores eleitos cumprir
mandato de 02 (dois anos). ART. 26º (
Assembléia Geral será realizada anualm
CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO ART. 27º O pa
mônio da ORGANIZAÇÃO PANDEREJ é const
do por bens e valores obtidos por
médio de: Contribuições dos integrante
quadro social; Doações de bens e d
tos de pessoas físicas e jurídicas
venções que, eventualmente, lhes fo
destinados pelo poder público; bens
a qualquer tempo venha adquiri
hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO
DEREJ os seus bens móveis e imóvei
serão repassados para outras Associ
Indígenas. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕE
FINAIS ART. 28º Este estatuto entrará
vigor a partir de sua aprovação
Assembléia Geral da ORGANIZAÇÃO PANDE
De bom e pensato acordo eu, Maria
Carvalho, lavrei a presente e assino
tamente com os presentes. Maria Da
Carvalho,

Cesar Awop Zoró, MARCELO ADOAB ZO
marcelo Zoró, Alberto Gavião
Francisco Embusã Zoró, José Carlos Gavião
Cipreena Akapeca Zoró José carioca Gavião
marcos Tápaxiá Zoró Luiz Gavião
José carlos Zoró Erli Zoró
Paulo Zoró Paula Zoró
PAIÓ ZORÓ Natalia Gavião
Chapinha Gavião
Messias Gavião Eduardo Gav
Wilson Tinhaniam Zoró Silvanda

EDUARDO GAVIÃO
João Sebirop GAVIÃO
Fernando Cheechambal Gavião
Celso Gavião
Valli P. Zorró
Amauri Iwadu Zorró
Valdemar gavião
Catarino Sebirop da Silva
[illegible] Lopes Tuxavi
Carl[illegible]dasop Zorró
José [illegible]ngei W.S. da S. Gavião
Josias [illegible] da silva gavião
Dêna [illegible]
MOISES GAVIÃO
Maria Zorró
Matilde gavião
KAIN gavião
Erotilde gavião
Tracema gavião
Helena gavião
Tereza gavião
Sami
ZéZEcinho
Margarida
Roberto S. gavião
Leonora gavião
Cristiano gavião
Arlete gavião
Rosa gavião
Isaias gavião
Ivoni gavião
Israel gavião
Helitan Tuxhawambá S. da silva gavião

Francisco xi José Gavião
Anamaria Zorró
Frederico gavião
Ende gavião
Helena gavião
Luiza gavião
Maria gavião
Lucamazô
Ernilde Kávtekc gavião
Joaquim gavião
Cristina gavião
José gavião
Mauro gavião
Zélito gavião
Amauri Gavião
Milton gavião
Mauricio gavião
Alderina gavião
Levio
Analucia Gavião
José Francisco gavião
Mariana Gavião
Raimunda gavião
Carlo Gavião
Marlene Gavião
José Gavião Helton Gavião
Raimundo gavião José gavião
Arnaldo gavião Sari gavião
Paulo gavião Zaquem gavião

Sergio Fu. [illegible]
Advogado
CEP. 176.110.948/00

17

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Clotilde garrão
Elizabete garrão, Raimundo Betabi Zorô
Mariza arara, Miguel Zorô Zorô, Francisca P Zo
Cida arara, LUIZ MAZORO, MARCIO ZAP
Sônia arara, Humberto Zoro
Ronaldo arara, Emilio Kaptal garrão
Lucia arara, PEKAP ZORO
arara
arara
Su arara, Manda Zorô
Firmino arara,
Marilda Assis, CLAUDIA ZORÓ
Fernanda arara
Carla arara, PANZEREP ZORÓ
Fátima arara
Andra arara, DEDERIP ZORO
Ivan arara
Maria arara, KANHAN ZORÓ
Pedra arara
Carlos Arara, Edilson Veratan Zoro, Francisco
Celcino Arara
Amauri Inácio Zorô
Marcio pagan Zorô
Idelma Zorô, Antonio Zorô,
Enoque Garrão, Nicon Zorô
Zacarias, XIPAÃZAP Zo
Edilson arara, Manel ZORÓ
Suzete arara, Maura Zorô,
Manoel arara, Idigatu Zorô
Rosinha arara, Luana Zorô
Celina arara, Tuquito garrão
Delson garrão
Marina arara 18
Helitom Tenhacuambó S. da Silva gar

Sergio Luiz Nogueira
Agente Cartorário
CEP. 116.119.999-96

desse documento fica arquivada
NESTE CARTÓRIO
Ji-Paraná RO, 18 de 09 de 19 98
Simone Isabel da Silva
Oficiala Substituta do Registro Civil
e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Acervo ISA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Ata de Eleição da Coordenação Executiva da Organização Pandérey.

Aos três dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e oito, na cidade de Ji-Paraná, ocorreu a eleição da Coordenação Executiva da Organização Pandérey. Já houve concorrência de mais d uma chapa, sendo a chapa única eleita e assim constituída: para Coordenador Geral, o representante do povo Gavião, Heliton Tinhaurumba Sebirop da Silva Gavião, RG 000514151 SSP/RO e CPF/MF 469.005.272-72, residente e domiciliado n TI Igarapé Lourdes, Pin Ikolen, Ji-Paraná RO; para Vice Coordenador Geral o representante do povo Zoró, Marcos Pogop Cerec Zoró, RG 005554281 SSP/RO e CPF/MF: 419.109.232-49, residente e domiciliado na TI Zoró, Pin Zoró, Aripuanã/MT; pa primeiro Secretário, o representante do po vo Gavião, Montgomery Taranm Pessoa RG: 399176 SSP/RO, CPF/MF: 097.582.932-9 residente e domiciliado na TI Igarape Lourdes, Pin Igarapé Lourdes, Ji-Paraná para segundo Secretário, o representante do povo Arara, Irineu de Oliveira e Si CPF/MF: 139.749.632-00, residente e domicil do na TI Igarapé Lourdes, Pin Iterap, Ji-Paraná/RO; para primeiro Tesoureiro, o repre tante do povo Zoró, Celso Zarep Zoró, R 0014/94, SAIPA (Identidade Indígena), CPF/MF: 49 904.172-0 residente e domiciliado na T x Heliton Tinhaurumbá da Silva Gavião

Sergio Luiz Vilcarneiro Advogado OAB-RO 1718 CEP: 176.710.242-00

Acervo ISA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Zorô, Pin Zorô, Oripuanã/MT; para sec
do Tesoureiro, o representante do Po
Jabuti, Juscelino Jabuti, RG: 0215/96-SA
(Identidade Indígena), CPF/MF: 421.470.8
15, residente e domiciliado na TI R
Branco, Alta Floresta do Oeste/RO. Tenc
se encerrado a eleição, os eleitos
foram aplaudidos pelos Representa
tes dos povos presentes no evento c
eleição e dessa forma declarados
empossados por um prazo de dou
anos pelos presentes que esta subscr
ve com os representantes eleitos: Co
denadores Executivos Eleitos:
Heliton Tinhaiwambó Sebirop da Silva Gavião
Coordenador Geral,
Marcos Pogop Cerec Zorô, Vice Coordenado
Montgomery Jaram Pessoa, primeiro Secretário
Irineu de Oliveira e Silva, segundo secretário
Celso Zarep Zorô, primeiro tesoureiro e
Juscelino Jabuti, segundo tesoureiro. E
de bom e sensato acordo eu, Maria
Dauro Carvalho, lavrei a presente e
assino juntamente com os presente
Maria Dauro Carvalho, Catarina Sebirop
Raimundo Betabi Zorô, Miguel Ipin Zorô, [illegible]
Francisco P Zorô, MARCIO ZAAP ZORÔ
LUIZ MAXIAZAP ZORÔ, Humberto Zorô
Alberto Gavião José PADANI W.S. da Gavião,
Fernando gavião Emilio Kapist Gavião
KANHIAN ZORO [illegible] CLEUZA ZORO [illegible] DEDERIP ZORO [illegible]
MANDIN ZORÓ [illegible] PANZEREP ZORÓ [illegible] PERAOP ZORÓ [illegible]
Heliton [illegible] nawambó [illegible] da Silva

Sergio Luiz Calcagnotto
Advogado OAB-RO 711-B
CEP: 176.710.949/00

20

Edilson Varatan Zoró, MOISÉS GAVIÃO, [illegible], Carlos [illegible]
Josias cabingo da silva gavião, Iranil P. Zoró, Matilde gavião,
Amauri Iwadu Zoró, Marcos Pogor Serg zoró, Valdete
Antonia zoró, Turicon zoró, XIPUÃZOP zoró
manoel ZORÓ, manoel Zoró, Idigatu zoró
Juana zoró João Sebirop GAVIÃO, Ivoni gavião, Rosa g[illegible]
Tereza gavião, Jacema gavião, Erotilde gavião
Margarida gavião, Teonora gavião, Tiquito gavião
Ilelson gavião, messias gavião, Eduardo gavião, Alderina
Marina gavião, Zaquel gavião, Amauri gavião, José gavião,
Milton gavião, mario gavião, Elito gavião, Carlo gavião
Pain gavião, Valdemar gavião, Paulo gavião, Maria zoró
Helena gavião, Luiza gavião, Dani gavião, Erli zoró
Chapinha gavião, Zoucarlo gavião, Sêna zoró
Zesandro Barros gavião, Zecarlo gavião,
Roberto S. gavião, Frederico gavião, Joaia gavião
Maria gavião, Francisco gavião, Arlete gavião
Helene gavião, Erde gavião, Enoque gavião
Ana maria gavião, Enildo KÃVTERE gavião, Luciano zoró
, Cristiane gavião, Ana Lucia gavião, Marlene
gavião, Raimunda gavião, Joaquim gavião,
Francisco zoró, José B[illegible], Cristino gavião, José ga[illegible]
Paula zoró, Zacarias [illegible]
Mariza arara, Pedro Arara, Sônia arara
Maria arara, Evanildo arara, Lucia arara
Marina arara, Agaldo arara,
Fatima arara, Cida arara, Tereza, Irmino
arara, Carlos arara, Manoel arara
[illegible] arara, Jesson arara, [illegible]
Rosinha arara, Marta Arara, Carlos Arara,
Celina Arara, Jobelton gavião, Elizabeti gavião

Helitan Tinhaiwumbá S. da Silva gavião 21

[redacted]

CARTÓRIO JURÍDICAS

Cópia fiel do original que me foi apresentado
desto documento fica arquivada
NESTE CARTÓRIO
Ji-Paraná RO, 15 de dez de 1998

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Clotilde gavião, [illegible]
Elizete gavião, Raimundo Betaloi Zoró
Mariza arara, Miguel Zow Zoró, Francisca
Cida arara, Luiz Mazoro, Marcio
Sônia arara, Humberto Zoro
Ronaldo arara, Emilio Kaptal gavião
Lucia arara, Pekaop Zoro
[illegible] arara.
[illegible] arara
Su[illegible] arara, Mandin Zoró
Firmino arara,
Agnaldo Arara, Cluza Zoró
Fernando arara
Carlos arara, Panzerep Zoró
Fátima arara
Sandro arara, Dederip Zoro
Ivan arara
Maria arara, Kanhan Zoró
Pedro arara
Carlos Arara, Edilson Kratan Zoró, Fa
Celcino Arara
Amauri Inácio Zoró
Marcio pagor [illegible] Zoró
Idemar Zoró, Antonio Za
Enoque [illegible] Zor
Zacarias [illegible] Kiraãzap
Edilson arara [illegible] Romel Zoró
Sabete arara [illegible] Zoró
Manoel arara Idigatu Zor
Rosalba arara Duana Zor
Celina arara Tuquito gavião
Nelson Gav
Marina C
Helitom Tunhawambó S. da Sil

CERTIFICO e dou fé que a cópia deste documento fica arquivada NESTE CARTÓRIO
Jl. Paraná, 273 - 06 de 19 98
Simone Isabel da Silva Gil
Oficiala Substituta do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
22